Memorando nº 539/2020 - SMA

Origem: Setor de Patrimônio - Sec. Administração
Destino: Setor Contábil - Sec. Fazenda do Município.
Data: 30/12/2020.

Assunto: RESPOSTA A COMUNICAÇÃO INTERNA 231/2020.

Viemos pelo presente, prestar as informações, conforme solicitadas via Comunicação Interna 231/2019. Abaixo as informações solicitadas seguindo a ordem requerida:

a) A Depreciação dos Bens Permanentes é realizada em acordo com o Decreto n° 3514/2015 que regulamenta a Vida útil e o Valor Residual dos Bens Permanentes do Município (**Anexo 1**) e os Artigos 77 e 79 do Decreto Executivo 4407/2019 (**Anexo 2**), onde é normatizado que: Art. 79 - "O registro da depreciação terá como método a **linha reta**, ou **cotas constantes,** em que se utiliza de **taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo**, caso o seu valor residual não se altere."; Art. 77 - " A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual."

A taxa de depreciação é constante e linear (Art. 79 - Decr. Exec. 3883/2017 e Decr. Exec. 4407/2019), calculada de forma automática pelo sistema - PP Cetil da Dueto (Print Screan do Sistema - **Anexo 2**), com base nas informações previamente inseridas no mesmo em concordância com o Decreto 3514/2015 (Print Screan do Sistema - **Anexo 3**), dividindo-se o valor depreciável pela vida útil do item. Após o término da vida útil, cessa a depreciação do item, restando o valor residual do mesmo (Art. 77 - Decr. Exec. 3883/2017 e Decr. Exec. 4407/2019).

b) A depreciação é regulamentada pelo Decreto Executivo 4407/2019 (**Anexo 2**) e Pelo Decreto 3514/2015.

c) A atualização quanto ao estado de conservação, valor monetário, vida útil e utilidade dos itens doados deve ser realizado por comissões específicas, conforme Artigos 66, 84, 78 e 56 do Decreto Executivo 4407/2019 (**Anexo 2**).

As portarias 22.723/2019 (**Anexo 4**), 22724/2019 (**Anexo 5**), 22.774/2019 (**Anexo 6**) e 22.782/2019 (**Anexo 7**) nomearam os membros, criando as comissões de Inventário e Avaliação do Município, e, determinando a metodologia de organização a ser seguida.

Os membros após serem nomeados, foram convocados através do Memorando Circular 01/2020 (**Anexo 8**) e dos Memorandos 58/2020 (**Anexo 9**) e 59/2020 (**Anexo 10**), para a reunião de posse e escolha de coordenadores, em conformidade com o Art. 2° das portarias supracitadas. A reunião foi realizada no dia 04 de Fevereiro de 2020, porém devido ao número expressivo de ausentes, os membros presentes decidiram, através da Ata 001/2020 (**Anexo 11**), que todos os membros seriam reconvocados, e que seria realizada uma nova reunião no dia 06 de Fevereiro de 2020, para definição dos coordenadores.

Começamos a reconvocar os membros para a nova data definida, através do Memorando Circular 05/2020-SMA (**Anexo 12**) porém em meio ao serviço recebemos a ordem de interromper as convocações e cancelar a reunião até que fossem definidos e discutidos alguns pontos na Reunião do Secretariado, pois secretarias como Fazenda e Assistência Social alegaram que a liberação dos seus servidores nos termos fixados perante portaria prejudicaria o serviço. Após a reunião do secretariado nos foi orientado para que dirigíssemos os trabalhos de forma a não causar deslocamento de membros, de suas secretarias de origem, para outras secretarias.

Tendo em vista a limitação imposta, através do Memorando Circular 07/2020 (**Anexo 13**), de 11 de Fevereiro de 2020, enviamos para todos os membros, em forma de sugestão, que os trabalhos fossem iniciados de forma imediata, pelos membros nomeados, dentro de suas próprias secretarias, adotando postura coerente com as Decisões do TCU, publicadas no DOU de 06.09.2007, S.1., p.219, no DOU de 06.09.2007, S.1. p 227, e no DOU de 26.08.2008, S.1, p 114, as quais determinam que não se permita que responsáveis pelo Setor de Patrimônio participem das Comissões de Inventário e Avaliação, devido ao Princípio de Segregação de Funções, e, por entendermos que o Setor de Patrimônio deve agir de forma

cooperativa com as comissões, mas não devendo adotar um posicionamento de coordenação ou chefia perante as mesmos, pois isto feriria princípio da segregação de funções e iria contra as determinações supracitadas.

Ressaltamos também, através do memorando Circular 07/2020 (**Anexo 13**), a importância da escolha de lideranças, dentro de cada comissão, para que o serviço funcionasse de fato atendendo o ordenado no Artigo 2° das Portarias de Nomeação supracitadas, e tendo em vista a impossibilidade legal de Gestão das Comissões pelo Setor de Patrimônio.

Apenas os membros lotados na Câmara de Vereadores, na Secretaria de Educação e na Secretaria de Turismo realizaram seus trabalhos, em conformidade com o sugerido no Memorando Circular 07/2020 e os coordenadores não foram escolhidos.

Realizamos um esforço junto a Seagropic, realizando juntamente a eles o levantamento de todas as máquinas agrícolas (**Anexo 17**), porém o trabalho acabou não sendo concluído, faltando a avaliação e reavaliação dos itens e os serviços de inventário, avaliação e reavaliação geral não ocorreu junto a Secretaria.

A contar do mês de março de 2020, os efeitos da Pandemia do Corona Vírus começaram a afetar o município, e assim, prejudicou também o andamento dos serviços de Inventário e Avaliação de Bens Permanentes.

Através do Artigo 32° do Decreto Executivo n° 4448/2020, começaram a ser implantados, como medida de contenção do vírus, os períodos de rodízio e revezamento entre servidores, o que perdurou por diversos períodos ao decorrer do ano de 2020. A situação Setor de Patrimônio Público, que já vinha deficiente para a conciliação dos trabalhos gerados pelos serviços de Inventário e Avaliação (conferência, fechamento sistema vs. levantamento, tombamento, conferência in loco e etiquetamento de bens), com as demandas diárias do setor (reorganização setorial, organização, tombamento de itens adquiridos, etiquetamento e identificação dos responsáveis pelo uso, gestão de recursos ociosos, prestação de informações, resolução de demandas referente a regularização imobiliária, dentre outras), conforme exposto na Comunicação Interna 58/2019 (**Anexo 14**), e ultimamente ressaltado pela Comunicação Interna 58/2020 (**Anexo 15**), agravou-se.

Reuniões, por períodos foram canceladas e por períodos eram permitidas, mas com um número reduzido de membros, o que dificultou bastante o diálogo e impediu que reuníssemos novamente todos os membros, das duas comissões.

Secretarias como Saúde, Fazenda, Ação Social e até mesmo Educação (da qual foram remanejados funcionários para dar suporte ás demais e atender as demandas da pandemia), foram sobrecarregadas com os serviços gerados em função da Pandemia.

Esperávamos no concurso uma solução para sanar a falta de pessoal junto ao Setor de Patrimônio, pois em períodos em que o inventário não foi realizado, o Setor chegou a contar com quatro (4) funcionários e conforme ressaltado na Comunicação Interna 58/2019 (**Anexo 14**), temíamos que o setor entrasse em colapso por falta de mão de obra, quando os trabalhos de Inventário e Avaliação iniciassem; porém o concurso foi adiado, devido também a Pandemia do COVID-19.

Assim, estamos realizando os trabalhos setoriais de forma concomitante as demandas geradas pelos serviços de Inventário e Avaliação já realizados, porém não estamos conseguindo, como previsto, desenrolar os trabalhos dentro do padrão de agilidade exigida, por falta de pessoal. O Setor de Patrimônio conta com um Coordenador Setorial e um estagiário, e apenas o Serviço de Inventário e Avaliação realizado na Escola Patrício Dias Ferreira, gerou a necessidade de Tombamento de 735 itens, o que representa 10,02% (em quantidade) de tudo o que já havia registrado até então, junto ao sistema patrimonial, que foi implementado em 2015 (quase 6 anos).

O inventário da Sec. Educação, nos foi validado pelas comissões no dia 11 de Agosto de 2020, através da Ata 003/2020 (**Anexo 18**), e, no dia 24 de Agosto de 2020, demos abertura aos trabalhos de lançamento junto ao sistema patrimonial (**Anexo 19**).

Durante o decorrer dos serviços de tombamento, por diversas vezes precisamos nos deslocar até as os locais levantados para sanar dúvidas, antes do registro patrimonial. O inventário realizado pela Secretaria de Turismo nos foi entregue sem os preços, nos oferecendo apenas, a base de descrição, as fotos e o estado de conservação, nos quais baseamo-nos para definir os valores, em concordância com os percentuais definidos na Ata 002/2020 (**Anexo 16**). O inventário das Escolas foi realizado pelas Diretoras, e após revisado pelas comissões, porém, este setor precisou requerer informações complementares, referente aos inventários das seguintes escolas, para conseguir efetuar o lançamento, atendendo o disposto no Art. 94° da Lei 4.320/64: EMEI Iracema Cidade, EMEI Nilza Torres Dorneles, EMEI Alfredo Duarte, EMEF Augusto Vitor Costa (Já solucionado), EMEF Inocêncio Prates Chaves.

Na EMEI Dionéia Soares, encontramos, no ato do Etiquetamento dos Itens, diversas divergências entre descrição e itens existentes; notamos também a presença de Diversos Itens não incluídos no inventário. Para que ocorra o acertamento, estamos efetuando a conferência, na tentativa de identificar, etiquetar e corrigir a descrição dos itens já tombados. Após será solicitada a complementação do inventário, inserindo todos os itens não etiquetados.

Os inventários das Seguintes Escolas, e da Secretaria de Turismo estão em fase de lançamento, identificação in loco, etiquetamento e identificação dos responsáveis pelo uso: EMEI Eva Saldanha, IME Prof. Augusta Maria de Lima Marques, EMEF Patricio Dias Ferreira, EMEF Padre Fidêncio, EMEI Otoni Viviam, EMEF Dagoberto Barcelos, EMEF. Maria José da Rosa, EMEF José Luis Moreira, EMEF São Judas Tadeu, EMEF Nossa Senhora das Graças, EMEF Eliana Bassi de Melo e EMEF Augusto Vitor Costa, EMEI Pedacinho de Gente, EMEF Lino Azambuja.

Pretendemos finalizar os trabalhos de Tombamento e Identificação dos bens já inventariados antes do início do Ano Letivo 2021.

Segue em anexo os itens cadastrados até então como Doação (**Anexo 20**), uma listagem de todo o inventário lançado até então (**Anexo 21**), e, do inventário da Câmara de Vereadores (**Anexo 22**).

Sendo o que apresentávamos para o momento, reiteramos nossos cumprimentos.

Luís Eduardo Oliveira Zago
Coordenador do Setor de Patrimônio Público
Matrícula 475.653

Ariel Lopes Souza
Contador:
CRC RS-069452/P-0